

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 060.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rafael Rodrigo de Lima Santos, Supervisora de Assistência Social – SAS VILA MARIA / VILA GUILHERME, e a organização sem fins lucrativos **INSTITUTO SOLID ROCK BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.987.317/0001-02, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 29.9, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 223/2011, com sede na RUA JOSÉ GONÇALVES GOMIDE, 360 - APTO. 12, distrito: VILA GUILHERME, REGIÃO: VILA MARIA / VILA GUILHERME, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente Mark Ryan Wonderly, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº RNE V 468.079-G e do Registro no CPF-MF nº 232.432.768-61, doravante designada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem, no período de 17/05/2018 a 30/09/2018, ADITAR o Termo de COLABORAÇÃO em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - Conforme estabelecido no Decreto 56.102/2015, Portaria PREF 328 de 11/05/2018 e Portaria 19/SMADS/2018, ficam acrescidas vagas para acolhimento na ocorrência de baixas temperaturas conforme segue:

I – Nome do Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

II – Nome Fantasia: SAICA SOLID BRASIL

III – Número de vagas acrescidas: 2

IV – Local de Atendimento às vagas aditadas: No mesmo local do serviço

V – Valor per capita/dia: R\$ 13,33

VI – Valor total do período: R\$ 3.652,42

CLÁUSULA 2ª – A presente despesa onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3013.6221.3.3.50.39.00.00 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO SOCIAL.

CLÁUSULA 3ª - A prestação de contas referente às vagas aditadas na Plano de Contingência para Situação de Baixas Temperaturas considerará devidos os valores per capita respectivos por pessoa acolhida, por dia de funcionamento do serviço, de acordo com os dados registrados no SisAtendimento e/ou mediante o monitoramento do técnico.

CLÁUSULA 4ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 25 de maio de 2018.


Rafael Rodrigo de Lima Santos
Supervisora

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SAS VILA MARIA / VILA GUILHERME


Miriam da Silveira Martins
Procuradora

RG nº 16.734.514-X SSP-SP
CPF-MF nº 071.085.988-09

TESTEMUNHAS:

1. (nome)
R.G. n.º:


18.719.78

2. (nome)
R.G. n.º:


17.429.901-2
Extrato publicado no D.O.C. em 21/06/2018